



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 23.958-5/2013
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera o artigo 119 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007.
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 15-10-2013 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2013

Altera o artigo 119 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007, e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007;

Considerando que é atribuição dos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista no artigo 73, c/c os artigos 75 e 96, I, ‘a’ e ‘b’, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 119 da Resolução Normativa nº 14/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 119.** O Comitê Técnico será integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Presidente do Tribunal de Contas;
- II. Conselheiro designado pelo Presidente do Tribunal;
- III. Conselheiro Substituto junto à Presidência;

IV. Chefe de Gabinete da Presidência;

V. Secretário Geral do Tribunal Pleno;

VI. Secretário Geral de Controle Externo;

VII. Secretários de Controle Externo das seis Relatorias;

VIII. Secretário de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia;

IX. Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal;

X. Secretário de Desenvolvimento do Controle Externo;

XI. Secretário Chefe da Consultoria Técnica;

XII. Secretário de Gestão;

XIII. Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;

XIV. Secretário de Tecnologia da Informação;

XV. Consultor Jurídico Geral;

XVI. Secretário Especial de Comunicação;

XVII. Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;

XVIII. Secretário Executivo da Corregedoria Geral;

XIX. Secretário Executivo do Ministério Público de Contas;

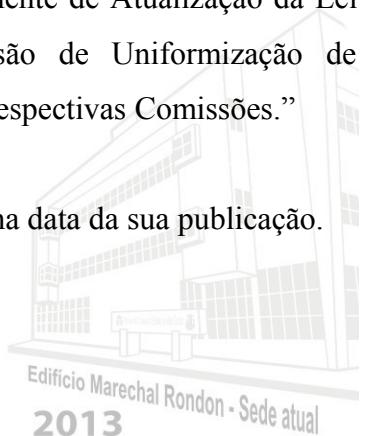
XX. Secretário Executivo da Vice-Presidência;

XXI. Secretário de Articulação Institucional;

XXII. Um representante de cada Gabinete de Conselheiro, indicado formalmente pelo respectivo Conselheiro;

XXIII. Um membro da Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, e um membro da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, ambos indicados formalmente pelos presidentes das respectivas Comissões.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.



| | |
|-----------------------------|--|
| Processo nº | 23.958-5/2013 |
| Interessado | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| Assunto | Altera o artigo 119 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007 |
| Relator Nato | Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI |
| Sessão de Julgamento | 15-10-2013 – Tribunal Pleno |

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2013

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de outubro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

